

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1280/73

Aprovado por Deliberação

em 27/6/1973

PROCESSO CEE n° 899/73

INTERESSADO: PAULO KASHIWAKURA

ASSUNTO: Equivalência de estudos.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ELOY SIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO: Paulo Kashiwakura, nascido em Suzano, Estado de São Paulo, e residente nesta Capital, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação para solicitar equivalência de estudos realizados na Escola SENAI-VARIG, ao nível da 3ª série do 2º grau. O pedido tem por objetivo a obtenção de condições para o prosseguimento de estudos na 3ª série do 2º grau.

FUNDAMENTAÇÃO: Segundo a documentação constante dos autos, após o 1º grau, concluído mediante exames supletivos realizados no Colégio Estadual "Presidente Roosevelt", em 1971, o requerente frequentou dois anos letivos da Escola SENAI-VARIG, obtendo ao final o Certificado de Conclusão do Curso de Mecânico de Manutenção de Aeronaves. Estudou nesse curso, que teve caráter intensivo, além das matérias profissionalizantes, as disciplinas constante do Núcleo Comum estabelecido pelo Parecer CFE n° 853/73, ou seja: Português, Matemática, Física, Química, História, Inglês, Educação Moral e Cívica.

O pedido de equivalência encontra apoio na jurisprudência firmada nesse Conselho para casos análogos (Parecer n° ... 539/72 - Processo CEE n° 460/72) bem como na própria Lei n° 5.692, de 1971, quando fala de aproveitamento de estudos (Artigo 12 e seu parágrafo).

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento dos estudos realizados por Paulo Kashiwakura, na Escola SENAI-VARIG, nos anos letivos de 1971 e 1972, ao nível da 2ª série do 2º grau. Nestas condições, o aluno poderá prosseguir vida escolar na 3ª série do 2º grau, devendo se submeter a processo de adaptação a critério da direção do estabelecimento de ensino em que se matricular.

É o nosso voto, s.m.j.

São Paulo, 31 de maio de 1973.

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.